

EDITAL

(n.º.6/00)

Fernando Sousa Caeiros, Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde:

Torna público, no uso da competência atribuída pelo artigo 68.º. n.º.1, alínea b) da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, que foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 2 de Março de 2000 o projecto de Regulamento de Utilização e Funcionamento dos Campos de Ténis Municipais que a seguir se publica na íntegra e que, nos termos do Artigo 118.º. do Código do Procedimento Administrativo, é submetido a apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da sua publicação na 2.ª. série do Diário da República, pelo que todos os interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões a esta Câmara Municipal no prazo acima referido.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE TÉNIS MUNICIPAIS

Preâmbulo

Praticando uma filosofia de direito ao desporto, a Câmara Municipal de Castro Verde tem vindo a promover uma política de edificação e dinamização de equipamentos vocacionados para o incentivo da actividade desportiva e de lazer.

Os Campos de Ténis Municipais constituem actualmente um espaço de aprendizagem e dinamização da modalidade, através da Escola de Ténis em articulação com a utilização livre.

Com o objectivo de permitir um melhor aproveitamento dos espaços em causa, de acordo com as necessidades actuais é elaborado o presente Regulamento de utilização e funcionamento dos Campos de Ténis Municipais que se rege pelo articulado a seguir enunciado:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as normas de utilização e funcionamento dos Campos de Ténis Municipais de Castro Verde.

Artigo 2.º

Finalidade

1. - Os Campos de Ténis Municipais constituem um equipamento desportivo, património concelhio, que tem como finalidade facultar o acesso, por parte da comunidade em geral, à prática do Ténis, nas suas vertentes de lazer, aprendizagem, treino e competição.

a) A componente Escola de Ténis, tem como principal finalidade a promoção do Ténis nas vertentes aprendizagem, aperfeiçoamento e competição.

Artigo 3º. Gestão do Equipamento

1. - A gestão dos Campos de Ténis Municipais, compete à Câmara Municipal, sob a responsabilidade da Divisão Sócio-Cultural e de Apoio ao Desenvolvimento.

2. - No âmbito dessa competência cabe-lhe:

a) Administrar as instalações nos termos do presente regulamento e demais normas aplicáveis;

b) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento das mesmas, adoptando as que se tornem indispensáveis à boa conservação das instalações;

c) Coordenar a actividade da Escola de Ténis;

d) Analisar todos os casos omissos, ou de interpretação, no presente Regulamento e submeter à apreciação da Câmara Municipal, propostas para a sua resolução;

e) Definir os locais e autorizar a afixação de publicidade nas instalações referentes a patrocinadores da Escola de Ténis ou de torneios.

3. - Cabe ainda à Câmara Municipal:

a) Fixar as taxas e tarifas de utilização dos Campos de Ténis e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal.

Artigo 4º. Funcionamento

1. - Os Campos de Ténis funcionarão no período de 15 de Junho a 15 de Setembro, de terça-feira a domingo, e no período de 1 de Outubro a 31 de Maio, de segunda a sexta-feira, com encerramento aos feriados.

2. - O seu funcionamento pode ser condicionado mediante aviso prévio, durante os dias em que se torne necessário proceder a limpezas e obras de manutenção das instalações ou caso a actividade da Escola de Ténis assim o justifique.

3. -A Divisão Sócio-Cultural e de Apoio ao Desenvolvimento assegura o funcionamento da Escola de Ténis, na observância do disposto no presente Regulamento:

- a) As aulas da Escola de Ténis decorrerão entre Setembro a Julho de cada ano.
- b) As aulas poderão ser suspensas, por motivos de obras de beneficiação do equipamento, formação profissional do técnico ou caso as condições climatéricas não permitam a dinamização da actividade, comprometendo-se a Câmara Municipal a comunicar a suspensão com a devida antecedência.
- c) A dinâmica da Escola de Ténis é dividida em níveis de aprendizagem e por escalões etários.

Artigo 5º.
Horário de Funcionamento

1. - Nos dias de funcionamento ao público, os Campos de Ténis observam o seguinte horário:

- Abertura: 9:00 horas
- Encerramento: 20:00 horas

2. - A utilização livre no horário estipulado fica condicionada à actividade da Escola de Ténis, no caso de ser necessário ultrapassar o horário definido no ponto anterior, o técnico da Escola é directamente responsável pelo encerramento das instalações.

CAPITULO II
Da Utilização dos Campos de Ténis

Artigo 6º.
Direito de Utilização

1. - Podem utilizar os Campos de Ténis todos os maiores de 12 anos sem quaisquer restrições que não as do presente regulamento, e, os maiores de 6 anos desde que acompanhados por pessoa responsável ou enquadrados em actividades.

2. - Pela utilização livre dos Campos de Ténis e respectivo material de equipamento de apoio, serão cobradas taxas, conforme tabela anexa.

3. - A utilização livre dos Campos de Ténis obedece a marcação prévia através do preenchimento da ficha de pedido de utilização e será por períodos de 50 minutos.

a) Caso não existam marcações para o período seguinte, o tempo de utilização poderá ser prolongado por iguais períodos, assim os jogadores o solicitem.

4. - Os alunos da Escola de Ténis, caso não haja marcações de utilizadores para o regime livre, podem utilizar os Campos de Ténis isentos do pagamento de taxa, devendo para tal munir-se de identificação para o efeito.

5. - A realização de torneios ou actividades de iniciativa das autarquias, colectividades, associações e outras, desde que previamente autorizadas ficam isentas do pagamento de taxa.

Artigo 7º. Escola de Ténis

1. - Poderão inscrever-se na Escola de Ténis da Câmara Municipal de Castro Verde todos os indivíduos desde que tenham vaga nas respectivas classes e horários definidos.

2. - Para efectuar a inscrição são necessários os seguintes documentos e taxas:

- Ficha de Inscrição.
- 2 Fotos.
- Bilhete de Identidade ou Cédula Pessoal.
- Taxa de Inscrição.
- Pagamento de Mensalidade.

3. - A mensalidade terá um valor diferente consoante a classe, e em conformidade com a tabela anexa.

4. - O pagamento da mensalidade é efectuado até ao último dia do mês anterior a que respeita o pagamento.

5. - O pagamento das mensalidades é efectuado nos Serviços Sócio-Culturais da Câmara Municipal de Castro Verde (Fórum Municipal) devendo os alunos fazer-se acompanhar dos respectivos cartões de utentes.

6. - Os alunos que não satisfaçam o pagamento da mensalidade nos prazos definidos poderão perder o lugar na classe, no caso de existir uma lista de espera.

7. - As várias classes organizam-se por idades e por níveis de aptidão consoante a informação do aluno e a avaliação do técnico responsável pela Escola de Ténis.

8. - Os alunos que entrarem nas competições oficiais são directamente responsáveis pelo pagamento da taxa à Federação Portuguesa de Ténis.

Artigo 8º. Acções Interditas

1. - É expressamente interdito nos Campos de Ténis:

a) A entrada de quaisquer pessoas sem que previamente procedam à marcação da utilização e pagamento das taxas devidas, salvo nos casos previstos neste regulamento;

b) A utilização de mais do que quatro jogadores em simultâneo num Campo de Ténis;

c) A utilização de calçado que não o recomendado para pisos sintéticos (tipo "ténis", com sola flexível de borracha, PVC ou material semelhante);

d) Fumar e comer;

e) A entrada de animais.

Artigo 9º.

Outros deveres e obrigações dos utilizadores

1. - Os utilizadores dos Campos de Ténis devem zelar pela boa utilização e conservação do equipamento.

2. - Após o pagamento da taxa, proceder ao levantamento e posteriormente ao depósito das chaves dos Campos de Ténis na Recepção das Piscinas Municipais.

3. - Acatar e respeitar todas as recomendações e indicações prestadas pelo pessoal de serviço responsável pelo equipamento.

CAPÍTULO III

Cedência de Instalações

Artigo 10º.

Condições de Cedência

1. - As instalações poderão ser cedidas a pessoas colectivas ou singulares que as pretendam utilizar em regime regular ou pontual para promoção do Ténis, mediante a celebração de protocolo a acordar com a Câmara Municipal.

a) Os pedidos de utilização regular deverão ser formalizados junto da Câmara Municipal com a antecedência mínima de 15 dias relativamente ao início da data de utilização pretendida;

b) Os pedidos de utilização pontual deverão, igualmente, ser formalizados junto da Câmara Municipal com a antecedência mínima de 10 dias, relativamente ao início da data de utilização pretendida;

c) Os pedidos de utilização a que se referem as alíneas anteriores deverão apresentar:

- Identificação do requerente.
- Período de utilização pretendida, com indicação dos dias e das horas.
- Fim a que se destina a actividade.
- Número previsto de praticantes e seu escalão etário.

2. - Constituirá atribuição da Câmara Municipal – Divisão Sócio-Cultural e de Apoio ao Desenvolvimento, analisar os pedidos de cedência e classificá-los de acordo com as prioridades estabelecidas no número seguinte.

3. - Para efeitos de utilização das instalações consideram-se as seguintes prioridades de cedência:

- Escola de Ténis da Câmara Municipal de Castro Verde.
- Estabelecimentos de ensino 1º e 2º ciclo do ensino básico.
- Estabelecimentos de ensino do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.
- Associações e colectividades sem fins lucrativos sediadas no concelho.
- Outras entidades sediadas no concelho.
- Entidades sediadas fora do concelho.

4. - Os pedidos de cedência formulados fora dos prazos estabelecidos nas alíneas a) e b) do número 1, só serão considerados em função da disponibilidade dos horários de utilização já estabelecida.

CAPÍTULO IV **Disposições Finais**

Artigo 11º. **Infracções**

1) Independentemente das coimas aplicáveis, o incumprimento do disposto neste regulamento e a prática de actos contrários às normas ou prejudiciais aos utilizadores, dará origem a advertência ou expulsão, conforme a gravidade do caso.

a) Em caso de reincidência poderá a Câmara Municipal, interditar a entrada do infractor nas instalações, por tempo a determinar pela mesma sempre após audiência prévia daquele.

Artigo 12º. **Coimas**

1. - As infracções ao presente Regulamento serão punidas com coimas de 1.000\$00 a 25.000\$00.

Artigo 13º. **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas suscitadas com a aplicação do presente Regulamento, ou casos omissos, serão decididas pela Câmara Municipal.

Artigo 14º.

O presente Regulamento entra em vigor, depois de decorridos 15 dias após a sua publicação em Diário da República.

ANEXO I

Tabela de Taxas de Utilização e Aluguer de Material

1. - Utilização por cada período de 50 minutos ou fracção por Campo300\$00
2. - Utilização por jovens de idade inferior a 18 anos e aposentados: - 50% do referido em 1.
3. - Aluguer do material por períodos de 50 minutos:
 - a) Uma raquete e três bolas.....100\$00

ANEXO II

Tabela de Taxa de Frequência da Escola de Ténis

Mensalidades

- Classe A – Sensibilização (2x por semana).....1.000\$00
- Classe B – Aperfeiçoamento (2x por semana).....1.500\$00
- Classe C- Competição (2x por semana)1.500\$00
- Taxa de Inscrição (de acordo com o nº2 do artigo 7º).....1.000\$00

Obs:

* As Taxas de Inscrição/Renovação incluem despesas administrativas e seguro de acidentes pessoais.

* As aulas têm a duração mínima de 60 minutos.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vai ser afixados nos lugares públicos do costume.

Castro Verde, 8 de Março de 2000

O Presidente da Câmara,

- Fernando Sousa Caeiros -